



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiaporã, 07 de março de 1.985

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 07 DE MARÇO DE 1.985-

Antonio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã APROVOU PELA MAIORIA SIMPLES e EU BAIXO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 01/1.985; como abaixo segue:—"Dá nova Redação ao Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã- Estado de São Paulo."

Artigo 1º:- Passa a ter o seguinte teor o Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã, como segue a baixo:-

Parágrafo Único.:—Onde se lê no Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã:— As sessões ordinárias - serão quinzenais, realizando-se nos dias 1 e 15 de cada mês;

Leia-se:—As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) sexta-feiras de cada mês,— às 20,30 horas, caindo aos feriados ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil.

Artigo 2º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 1.985.

Artigo 3º:-Para que tal Decreto Legislativo surta seus efeitos desejados, ficam revogados o Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Artigo 105 bem como o Decreto Legislativo de nº 01 de 16 de fevereiro de 1.983 e as disposições em contrário.

Sala das sessões legislativas, data supra.

Antonio de Carvalho
de Carvalho -
P. EN. E.